

N.º 2100-IX
P.º 35.01.32
35.02.82
Data: 25.01.2012

Doz eutro de.
Doz eutro de.

Proposta de Alteração *2012.01.25*

Ao abrigo do disposto no art.º 122.º do Regimento, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta para a especialidade a seguinte a proposta de alteração ao Proposta de Decreto Legislativo Regional – Desenvolve na Região Autónoma dos Açores as Bases Gerais do Regime Jurídico da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação da Pessoa com Deficiência ou Incapacidade:

«[...]

Artigo 6.º

Aprovado por
maioridade de.
2012.01.25

- 1 — É concedida particular atenção às pessoas com deficiência profunda, **com deficiências múltiplas e sem autonomia.**
- 2 — [...]

Artigo 16.º

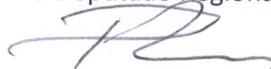
[...]

- 1 — [...]
- 2 — **Os produtos de apoio ou ajudas técnicas são de atribuição tendencialmente gratuita, tendo em conta os rendimentos do agregado familiar.**
- 3 — [...]

[...]»

Aprovado por
maioria.
2012.01.25

O Deputado Regional



Paulo Rosa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0399	Proc. Nº 102
Data: 01/2012 Nº 21 / 2011	